

CONTRATO DETRAN/AC Nº 022/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº 0068.011354.00037/2026-06

CONTRATO DETRAN/AC Nº 022/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte seis (16/10/2026), O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.762/0001-43, com sede na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco, Capital do Estado do Acre neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Sr. **ARGOS RYAN MAIA MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **ANDERSON DE SOUZA CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 36.003.671/0001-53, com sede na Avenida Champagnat, nº 645 Bairro: Centro - Vila Velha/ES, CEP: 29100-011, representada pela Sra. **EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado na modalidade de Inexigibilidade, constante do Processo nº. 0068.011354.00035/2026-17, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, visando à inscrição de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC no curso "Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento das competências dos servidores lotados na Divisão de Licitação desta Autarquia.

1.2. Integram o presente contrato o Parecer nº 1176/2026/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 118/2026/DETRAN, TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/DETRAN E NOTA DE EMPENHO Nº 7192042035/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor desta contratação é de **R\$ 14.235,75 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, já inclusos todos os impostos e taxas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas para o objeto deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.25.00.00 - Valorização, Formação e Capacitação de Servidores Públicos;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.



1
Estrada Dias Martins, nº 894
Jardim Primavera
CEP 69.919-600
Rio Branco/AC

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado após a participação no curso, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;
- 4.2. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 4.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao CONTRATANTE;
- 4.4. Para pagamento a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas;
- 4.5. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente executados pela CONTRATADA;
- 4.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto da Nota Fiscal que estiver em conformidade com as especificações deste Contrato e Termo de referência;
- 4.7. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.8. O pagamento será efetuado em cota única;
- 4.9. A nota fiscal será emitida em nome do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/AC, situado à Estrada Dias Martins nº 894 - Jardim Primavera - CEP 69.919-600, na cidade de Rio Branco/AC;
- 4.10. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e da conta corrente em que será efetivado o crédito;
- 4.11. Para fins de pagamento a Empresa CONTRATADA deverá fazer inscrição de cadastro de credor junto a SEFAZ/AC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Qualificação Técnica

- 5.2. A contratada deverá apresentar comprovação de que atua na área de capacitação profissional, através de CNAE específico, e atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de cursos ou demais capacitações similares.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.4. A contratada deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a substituição das demonstrações do último exercício por demonstrações provisórias, quando legalmente cabível, ou mediante justificativa quanto à sua indisponibilidade, observada a legislação aplicável.

6. CLÁUSULA – SEXTA - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Inexigibilidade de Licitação, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência contratual será suficiente para a execução integral do objeto, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se dentro do exercício financeiro vigente, sem possibilidade de prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar:

- 8.1.1. Conteúdo programático atualizado e compatível com a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- 8.1.2. Cumprimento integral do conteúdo programático previamente disponibilizado pela contratada;
- 8.1.3. Instrutores com comprovada qualificação técnica e experiência prática na área de licitações, contratos administrativos, terceirização, elaboração de planilhas de custos e formação de preços;
- 8.1.4. Estrutura física adequada ao porte do evento;
- 8.1.5. Material didático compatível com o nível técnico dos participantes;
- 8.1.6. Fornecimento de alimentação, do tipo coffee-break e almoço, durante os dias de realização do curso, conforme programação do evento, sem custos adicionais;

- 8.1.7. Emissão de certificado de conclusão contendo, no mínimo, a identificação do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado, devendo estar devidamente assinado; e
- 8.1.8. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada durante toda a execução da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter-se durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.2. Cumprir a prestação do serviço objeto deste Contrato na forma ajustada;
- 9.3. Manter, em todos os termos a proposta apresentada;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.5. Garantir que os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações descritas neste Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com as devidas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre o serviço a ser executado;
- 9.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada que possa vir a interromper a execução do serviço a ser prestado;
- 9.8. Informar sobre mudanças que poderão ocorrer em relação às datas, horários e locais do evento;
- 9.9. Fornecer certificados, materiais didáticos e de apoio descritos na sua proposta;
- 8.10. Se responsabilizar pelos custos de tributos, taxas, impostos, mão-de-obra, bem como, os honorários e quaisquer outros custos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto do contrato a ser firmado;
- 9.11. A entidade organizadora do curso presencial “Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - Lei 14.133/2021” será integralmente responsável pela adequação do local onde ocorrerá o evento, devendo garantir que este disponha de infraestrutura compatível com a quantidade de participantes, em condições apropriadas de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade, observando a legislação vigente;
- 9.12. Assegurar que o ambiente seja dotado de instalações físicas adequadas, com higiene, ventilação, iluminação e climatização apropriadas, bem como equipamentos audiovisuais necessários à realização das atividades previstas na programação;
- 9.13. A organização deverá ainda informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis qualquer alteração do local inicialmente previsto para a realização do evento, devendo garantir que as novas instalações mantenham o padrão mínimo exigido para qualidade, conforto e segurança;
- 9.14. A inobservância de quaisquer dessas condições poderá acarretar a responsabilização da organizadora, inclusive com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos participantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o Termo de Referência e Contrato;
- 10.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do serviço;
- 10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.4. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente Gestão e Fiscalização da execução do Contrato.
- 10.5. Informar à CONTRATADA com antecedência quaisquer alterações.
- 10.6. As despesas com passagens e diárias dos servidores participantes correrão por conta do DETRAN/AC, conforme disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, devendo ser solicitadas em processo próprio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:



- 11.1. A designação de servidores para acompanhar a gestão e fiscalização do contrato ficará a critério da Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN/AC;
- 11.2. São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:
- 11.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 11.4. Atestar se os serviços contratados estão em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 11.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando prazo de vigência e execução;
- 11.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- 14.7. Comunicar formalmente ao Contratante eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.8. Zelar pela fiel execução do contrato;
- 11.9. Estabelecer, juntamente com Gestor do Contrato, o cronograma de fiscalização;
- 11.10. Caberá ao Gestor do Contrato demandar, formalmente, ao Contratante, por qualquer meio de comunicação válido, sempre que verificada qualquer situação que ponha em risco o objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

- 12.1. Não se aplica à contratação a prestação auxiliar de garantia contratual.
- 12.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação dos serviços.
- 12.3. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade.

- 13.2. As penalidades serão aplicadas conforme gravidade dos atos e mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

- 14.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

- 14.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias do DETRAN/AC, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

E-mail: ouvidoria.detrان@ac.gov.br

Telefone: (68) 3215-4160

Ramal: 2007

Endereço: Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, Cep: 69919-600.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 11.363/2023.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A contratação será realizada com fundamento no **Decreto Estadual nº 11.363/2023** e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CAOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e nas demais normas aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como os princípios gerais do Direito pertinentes à matéria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ARGOS RYAN MAIA MOURA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, em exercício
CONTRATANTE



ANDERSON DE SOUZA CASTRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CONTRATANTE

EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS:52543447768
Assinado de forma digital por EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS:52543447768
Dados: 2026.10.16 14:19:48 -03'00'

EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS
CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, visando à inscrição de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC no curso "Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento das competências dos servidores lotados na Divisão de Licitação desta Autarquia.	Serviço	03	R\$ 4.745,25	R\$ 14.235,75
VALOR TOTAL					R\$ 14.235,75